



## Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## DESPACHO

De: SUPEL-GEPEAP

Para: SUPEL-SIGMA

Processo Nº: 0036.487516/2019-68

Assunto: Análise de pedido de impugnação

Senhor(a),

Analisamos cuidadosamente o pedido de impugnação da empresa MUSTANG PLURON. Verificando os argumentos da mesma, temos que não há apresentação de documento que comprove os argumentos da mesma, como por exemplo, notas fiscais, licitações anteriores, atas de registro de preços, etc. Sem tais documentos, qualquer argumento com pedido de alteração de valores estimados fica prejudicado, dado que não há comprovação do mesmo.

Verificamos no processo que as pesquisas de preços foram bem conduzidas, utilizando valores praticados pela administração pública no Estado de Rondônia, adicionando argumento pela compatibilidade dos valores com o que é praticado no mercado.

Nesse sentido, somos pelo indeferimento da impugnação.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Weyder Pego de Almeida, Gerente**, em 04/05/2020, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011373980** e o código CRC **3E4D288F**.